



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 139/2026

Processo Administrativo n.º **EDOCS 2026-9BF2T**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E FEDERAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE VOLEIBOL, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO "SUPERLIGA C – CAMPEONATO BRASILEIRO DE VOLEIBOL 2026", NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 – Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado de Esportes e Lazer **PAULO MARCOS LEMOS**, nomeado no DECRETO Nº 750-S, DE 08.04.2026, neste ato pelo Subsecretário de Estado de Esportes e Lazer para assuntos administrativos, Sr. **GUSTAVO LISBOA CRUZ**, conforme Portaria nº 040-S, de 12 de junho de 2026 e FEDERAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE VOLEIBOL, inscrita no CNPJ sob nº **50.600.074/0001-37**, com endereço eletrônico fesv2124@gmail.com Csj_vitoria.es@hotmail.com, e telefone de contato: (27) 99783-3463, com sede Endereço: Rua Tatajuba nº48 Bairro: Centro da Serra Cidade: SERRA Estado: ES CEP: 29179, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **CELSO SILVA JANTORNO** inscrito CPF nº 002.***.***-63, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS 2026-9BF2T** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para realização do projeto "SUPERLIGA C – CAMPEONATO BRASILEIRO DE VOLEIBOL 2026", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 39.720,00 (trinta e nove mil setecentos e vinte reais)

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 39.720,00 (trinta e nove mil setecentos e vinte reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.811.0159.2249
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Fonte de Recurso: 1500000000
- Emenda Parlamentar: 1652
- Valor: R\$ 39.720,00 (trinta e nove mil setecentos e vinte reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 25/08/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 24 de julho de 2026

GUSTAVO LISBOA CRUZ
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - DELEGAÇÃO -
PORTARIA Nº 040-S DE 12/05/2026 - PUB. DIO 15/05/2026

CELSO SILVA JANTORNO
FEDERAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE VOLEIBOL



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I



PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO.			
NOME: SUPERLIGA C – CAMPEONATO BRASILEIRO DE VOLEIBOL 2026			
DATA INÍCIO: 15 DE JULHO 2026		DATA TÉRMINO: 25 DE AGOSTO 2026	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: EMENDA PARLAMENTAR nº 1652			
EMENDA PARLAMENTAR			
VALOR DO PROJETO: R\$ 39.720,00 (Trinta e nove mil e setecentos e vinte reais)			
LOCAL DO EVENTO: Itaquaquecetuba SP			
PARCELAS DE PAGAMENTO: Única			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: <i>Federação Espírito Santense de Voleibol</i>			
CNPJ: 27.434.877/0001-47			
Endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes 2.100			
Bairro: Bento Ferreira	Cidade: Vitória/ES	Estado: ES	CEP:
Telefone(s) Celular (es):	Fixo (s):	Página na internet (home Page):	
Endereço eletrônico (e-mail): fesv2124@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: CELSO SILVA JANTORNO			
Cargo: PRESIDENTE		Mandato: segundo	
		Início: 2025	Término: 2028
CPF: 002.033.367 - 63		Identidade / Órgão Expedidor:	
Endereço: RUA TATAJUBA - 48			
Bairro: CENTRO DA SERRA	Cidade: SERRA/ES	Estado: ES	CEP: 29179-135
Telefones (incluindo celular e fax) 27 99783-3463		Endereço eletrônico (e-mail): Csj_vitoria.es@hotmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome: Edson Luís Guerra			
C.I. Órgão Expedidor/CREF ou Conselho Competente: 1402013		Endereço: RUA DOUTOR JAIR DE ANDRADE	

Cidade: VILA VELHA/ES		UF: ES	
RECURSOS FINANCEIROS.			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (x) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	() Sim (x) Não	Valor	
Patrocinadores	() Sim () Não		
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica			
1. INTRODUÇÃO¹			

O **Capixaba Voleibol Clube** desenvolve ações voltadas ao fortalecimento do voleibol no Estado do Espírito Santo, promovendo oportunidades para atletas, incentivando a prática esportiva e contribuindo para a formação cidadã por meio do esporte. Com uma trajetória marcada pelo compromisso com o desenvolvimento do voleibol capixaba, a entidade vem consolidando sua atuação em competições estaduais e nacionais, representando o estado em importantes eventos do calendário esportivo brasileiro.

Após mais de uma década sem representantes capixabas nas competições nacionais de acesso, o clube retornou ao **cenário nacional participando da Superliga C de Voleibol nas temporadas de 2023, 2024 e 2025**, alcançando resultados expressivos e fortalecendo a visibilidade do voleibol do Espírito Santo. Esse processo permitiu a ampliação do número de atletas envolvidos, a qualificação das atividades de treinamento e a consolidação de uma equipe competitiva formada prioritariamente por atletas capixabas.

Para a temporada de 2026, o projeto tem como objetivo viabilizar a preparação e participação da equipe masculina adulta na Superliga C – Campeonato Brasileiro de Voleibol, competição que representa a porta de entrada para as divisões superiores do voleibol nacional. A proposta contempla a manutenção das atividades de treinamento, a preparação técnica, física e tática dos atletas, bem como a participação na competição oficial organizada pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV).

¹

Além do aspecto competitivo, o projeto busca promover o desenvolvimento esportivo regional, gerar oportunidades para jovens atletas, incentivar a permanência de talentos no estado e fortalecer a identidade do voleibol capixaba no cenário nacional. Dessa forma, a iniciativa apresenta relevante interesse público ao fomentar o esporte de rendimento, contribuir para a formação humana dos participantes e ampliar a representatividade do Espírito Santo nas competições nacionais de voleibol.

A execução deste projeto permitirá ao Capixaba Voleibol Clube dar continuidade ao trabalho desenvolvido nos últimos anos, com a meta de conquistar o acesso à Superliga B e consolidar o Espírito Santo como referência no voleibol brasileiro.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

A FESV foi fundada em 28 de agosto 1980, sendo a entidade regional de organização do voleibol no Espírito Santo, sendo pertinente informar que é a única reconhecida pela entidade máxima do esporte no Brasil a Confederação Brasileira de Voleibol. A Federação Espírito Santense de Voleibol já recebeu inúmeras vezes o Circuito Banco do Brasil de vôlei de praia, etapas do Circuito Mundial e torneios internacionais.

<https://www.es.gov.br/Noticia/sesport-sedia-copa-espírito-santo-sub-18-de-volei-neste-fim-de-semana>

<https://www.es.gov.br/Noticia/clubvoleibol-e-italo-brasileiro-conquistam-copa-espírito-santo-de-volei-de-quadra>

<https://www.es.gov.br/Noticia/ginasio-jones-dos-santos-neves-recebe-seletiva-para-selecao-capixaba-de-volei-sub-16>

<https://www.agazeta.com.br/mais-esportes/medalhista-olimpico-assume-selecao-capixaba-masculina-sub-18-de-volei0523>

https://tribunaonline.com.br/esportes/espírito-santo-volta-a-ter-um-time-na-superliga-de-volei136880?utm_medium=ABC&utm_source=whatsapp

<https://www.abcdoabc.com.br/brasil-mundo/noticia/precursos-promessas-espírito-santo-mantem-viva-tradicao-voleipraia-162195>

<https://www.vilavelha.es.gov.br/noticias/2022/06/vila-velha-vira-a-capital-nacional-do-volei-de-praia-38974>





3. OBJETO

Executar o projeto visando à participação da equipe adulta masculina do **Capixaba Voleibol Clube na Superliga C – Campeonato Brasileiro de Voleibol 2026**, por meio da realização de treinamentos sistemáticos, acompanhamento técnico multidisciplinar, aquisição de materiais esportivos, custeio de despesas operacionais e participação na competição oficial, com o objetivo de promover o desenvolvimento do voleibol de rendimento no Estado do Espírito Santo e buscar o acesso à Superliga B do voleibol brasileiro.

4. BENEFICIADOS

4.1 QUANTITATIVOS DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria (NOME)		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
VOLEIBOL DE QUADRA	16		CAMPEONATO BRASILEIRO DE VOLEIBOL SUPERLIGA C 2026	ADULTO	16
TOTAL GERAL	16				16

*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

4.2 QUANTITATIVOS DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	200	200
Adultos	500	500
Adolescentes	300	300
Pré-adolescentes	200	200
Crianças		
TOTAL GERAL	1200	1200

*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

5. OBJETIVO GERAL

Promover o desenvolvimento do voleibol de rendimento no Estado do Espírito Santo por meio da preparação, manutenção e participação da equipe adulta masculina do Capixaba Voleibol Clube na Superliga C – Campeonato Brasileiro de Voleibol 2026, buscando o acesso à Superliga B e fortalecendo a representatividade do esporte capixaba no cenário nacional.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Garantir condições adequadas para a preparação técnica, tática, física e psicológica dos atletas durante o período de execução do projeto.
- Manter uma rotina sistemática de treinamentos e atividades esportivas voltadas ao alto rendimento, contribuindo para a evolução do desempenho da equipe.
- Proporcionar aos atletas estrutura adequada para participação em competições oficiais, incluindo suporte técnico, operacional e logístico.
- Representar o Estado do Espírito Santo na Superliga C – Campeonato Brasileiro de Voleibol 2026, fortalecendo a visibilidade do voleibol capixaba em âmbito nacional.
- Incentivar a permanência e o desenvolvimento de atletas capixabas no esporte de rendimento, ampliando oportunidades de crescimento esportivo e profissional.
- Buscar classificação entre as equipes de melhor desempenho da competição, visando a conquista do acesso à Superliga B do voleibol brasileiro.
- Fortalecer a imagem institucional do Capixaba Voleibol Clube como referência no desenvolvimento do voleibol de alto rendimento no Espírito Santo.
- Contribuir para o crescimento do voleibol estadual, estimulando a formação de novos atletas e ampliando o interesse da comunidade pela modalidade.

7. METAS⁴

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Garantir condições adequadas para a preparação técnica, tática, física e psicológica dos atletas durante o período de execução do projeto.	Inscrição da equipe, tabelas oficiais, boletins e relatórios da competição. Lista de presença, relatórios técnicos e registros fotográficos.
	Manter uma rotina sistemática de treinamentos e atividades esportivas voltadas ao alto rendimento, contribuindo para a evolução do desempenho da equipe.	Relatórios institucionais, inscrições e participação em campeonatos. Relatórios da comissão técnica e registros de acompanhamento
	Representar o Estado do Espírito Santo na Superliga C – Campeonato Brasileiro de Voleibol 2026, fortalecendo a visibilidade do voleibol capixaba em âmbito nacional.	Relação nominal dos atletas inscritos e documentos de registro. Relatórios de execução, documentos administrativos e prestação de contas. Matérias em mídia, redes sociais, fotografias e relatórios de comunicação.
QUANTITATIVAS	Manter uma equipe composta por até 20 atletas durante a execução do projeto.	Manter uma equipe composta por até 20 atletas durante a execução do projeto.
	Realizar 5 treinamentos semanais ao longo do período	Realizar 5 treinamentos semanais ao longo

	de preparação.	do período de preparação.
	Participar de 100% dos jogos oficiais da Superliga C 2026.	Participar de 100% dos jogos oficiais da Superliga C 2026.

8. METODOLOGIA

A execução do projeto será desenvolvida por meio de um planejamento técnico-esportivo voltado ao alto rendimento, contemplando a preparação, manutenção e participação da equipe adulta masculina do **Capixaba Voleibol Clube na Superliga C – Campeonato Brasileiro de Voleibol 2026**.

As atividades serão realizadas de forma contínua e sistematizadas, com treinamentos presenciais de segunda a sexta-feira, no período das 18h às 22h, totalizando aproximadamente 20 horas semanais de preparação. Os treinamentos serão conduzidos por profissionais qualificados, responsáveis pelo desenvolvimento técnico, tático, físico e estratégico da equipe.

A metodologia de treinamento será estruturada em etapas, compreendendo:

1. Planejamento e Organização da Equipe

- Seleção e manutenção do elenco de atletas;
- Definição da comissão técnica e equipe de apoio;
- Elaboração do calendário de treinamentos e competições;
- Organização administrativa e logística do projeto.

2. Preparação Física

- Avaliações físicas periódicas;
- Desenvolvimento das capacidades físicas específicas para o voleibol;
- Trabalhos de força, potência, velocidade, resistência e prevenção de lesões;
- Monitoramento da evolução física dos atletas.

3. Preparação Técnica

- Aperfeiçoamento dos fundamentos do voleibol, incluindo saque, recepção, levantamento, ataque, bloqueio e defesa;
- Correção e aprimoramento dos gestos técnicos individuais;
- Treinamentos específicos por posição de jogo.

4. Preparação Tática

- Desenvolvimento dos sistemas ofensivos e defensivos;
- Estudo e aplicação de estratégias de jogo;
- Simulações de situações competitivas;
- Análise de desempenho da equipe e dos adversários.

5. Participação em Competições e Jogos Preparatórios

- Realização de amistosos e jogos-treino;

- Participação em eventos preparatórios quando possível;
- Participação oficial na Superliga C 2026.

6. Acompanhamento e Avaliação

- Controle de frequência dos atletas;
- Avaliações técnicas e físicas periódicas;
- Reuniões de acompanhamento com a comissão técnica;
- Elaboração de relatórios de execução e desempenho.

Durante toda a execução do projeto serão adotadas práticas que estimulem a disciplina, o comprometimento, o respeito, o trabalho em equipe e a busca pela excelência esportiva. O acompanhamento contínuo das atividades permitirá ajustes necessários ao planejamento, visando alcançar os objetivos propostos e maximizar o desempenho da equipe na competição nacional.

A metodologia proposta busca proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento esportivo dos atletas, fortalecer o voleibol capixaba e possibilitar ao Capixaba Voleibol Clube alcançar resultados competitivos que contribuam para o acesso à Superliga B do voleibol brasileiro.

9. JUSTIFICATIVA

9.1 - RELEVÂNCIAS SOCIAIS

O presente projeto justifica-se pela necessidade de fortalecer o voleibol de rendimento no Estado do Espírito Santo, proporcionando condições adequadas para a preparação e participação do Capixaba Voleibol Clube na Superliga C – Campeonato Brasileiro de Voleibol 2026, competição que representa uma das principais portas de acesso às divisões superiores do voleibol nacional.

O Espírito Santo possui tradição na formação de atletas e profissionais da modalidade, porém, durante muitos anos, esteve sem representatividade nas competições nacionais de acesso organizadas pela Confederação Brasileira de Voleibol (CBV). Nesse contexto, o Capixaba Voleibol Clube assumiu o compromisso de recolocar o estado no cenário nacional, participando das edições de 2023, 2024 e 2025 da Superliga C, alcançando resultados expressivos e consolidando um projeto esportivo baseado na valorização de atletas capixabas.

A continuidade desse trabalho é fundamental para garantir oportunidades de desenvolvimento esportivo aos atletas locais, evitando a evasão de talentos para outros estados e ampliando as perspectivas de crescimento técnico e profissional dentro da modalidade. Além disso, a participação em competições nacionais possibilita o intercâmbio esportivo, a elevação do nível competitivo da equipe e o fortalecimento da imagem do esporte capixaba em âmbito nacional.

O projeto também apresenta relevante interesse público por promover o esporte como instrumento de desenvolvimento humano, inclusão social, disciplina, responsabilidade e formação de valores. Embora voltado ao rendimento esportivo, seus impactos ultrapassam o ambiente competitivo, contribuindo para a valorização do esporte estadual e servindo de inspiração para jovens atletas que buscam oportunidades de crescimento por meio da prática esportiva.

A Superliga C é uma competição estratégica para o desenvolvimento do voleibol brasileiro, reunindo equipes de diversas regiões do país e oferecendo a possibilidade de acesso à Superliga B. Dessa forma, a participação do Capixaba Voleibol Clube representa não apenas a busca por resultados esportivos, mas

também a oportunidade de consolidar um projeto sustentável de desenvolvimento da modalidade no Espírito Santo.

Diante disso, o apoio por meio do presente fomento torna-se essencial para viabilizar as atividades de treinamento, preparação técnica, logística, aquisição de materiais esportivos e participação na competição nacional, assegurando condições adequadas para que a equipe represente o Estado do Espírito Santo com qualidade e competitividade.

Assim, o projeto contribuirá para o fortalecimento do voleibol capixaba, para a valorização dos atletas locais e para a ampliação da presença do Espírito Santo nas principais competições do voleibol brasileiro, tendo como meta esportiva a conquista do acesso à Superliga B e a consolidação de uma equipe de referência no cenário nacional.

9.2 – INTERESSES PÚBLICOS

O presente projeto possui relevante interesse público por promover o fortalecimento do esporte de rendimento no Estado do Espírito Santo, ampliando as oportunidades de desenvolvimento esportivo para atletas capixabas e contribuindo para a representatividade estadual em competições nacionais de alto nível.

A participação do Capixaba Voleibol Clube na Superliga C – Campeonato Brasileiro de Voleibol 2026 possibilita a valorização dos talentos locais, criando condições para que atletas do Estado possam desenvolver suas carreiras esportivas sem a necessidade de buscar oportunidades em outros centros esportivos do país. Dessa forma, o projeto contribui diretamente para a formação esportiva, a permanência de talentos e o fortalecimento da modalidade no Espírito Santo.

Além dos benefícios esportivos, a iniciativa promove valores fundamentais para a formação cidadã, tais como disciplina, comprometimento, respeito, ética, trabalho em equipe, responsabilidade e superação, princípios que são desenvolvidos diariamente por meio da prática esportiva organizada.

O projeto também fortalece a imagem institucional do Espírito Santo no cenário esportivo nacional, gerando visibilidade positiva para o Estado por meio da participação em uma competição oficial de abrangência nacional, organizada pela Confederação Brasileira de Voleibol. Essa representatividade contribui para o desenvolvimento do esporte estadual e para a construção de referências positivas para crianças, adolescentes e jovens que praticam a modalidade.

Outro aspecto de interesse público está relacionado à promoção do acesso ao esporte de qualidade, à profissionalização da gestão esportiva e ao incentivo à continuidade de projetos estruturados que contribuam para o crescimento sustentável do voleibol capixaba.

Dessa forma, o presente projeto atende ao interesse coletivo ao fomentar o esporte de rendimento, valorizar atletas locais, fortalecer a identidade esportiva do Espírito Santo e ampliar as oportunidades de desenvolvimento humano e esportivo por meio do voleibol.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

(x) Alto rendimento	() Esporte Educacional	() Esporte de Participação	() Esporte de Formação
------------------------------	-------------------------	-----------------------------	-------------------------

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

(x) Cultura	() Turismo	() Meio Ambiente	(x) Saúde
---------------	-------------	-------------------	-------------

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

O presente projeto encontra-se alinhado aos vetores e núcleos conceituais das políticas públicas de esporte, especialmente no que se refere ao fomento ao esporte de rendimento, à formação esportiva, ao desenvolvimento humano e à promoção da cidadania por meio da prática esportiva estruturada.

No vetor do **esporte de rendimento**, o projeto se insere de forma direta ao viabilizar a preparação e participação da equipe adulta masculina do Capixaba Voleibol Clube na Superliga C – Campeonato Brasileiro de Voleibol 2026, competição oficial de abrangência nacional. Essa participação contribui para o desenvolvimento técnico e competitivo dos atletas, além de fortalecer a presença do Estado do Espírito Santo no cenário esportivo brasileiro.

No núcleo conceitual da **formação e desenvolvimento esportivo**, a proposta promove um ambiente sistemático de treinamento, com acompanhamento técnico qualificado, preparação física, tática e psicológica, favorecendo a evolução contínua dos atletas e a consolidação de uma base esportiva sólida. O projeto também contribui para a identificação, desenvolvimento e permanência de talentos locais no esporte de alto rendimento.

No vetor da **inclusão e desenvolvimento social por meio do esporte**, embora o foco seja o rendimento, o projeto gera impactos sociais relevantes ao oferecer oportunidades estruturadas para atletas capixabas, estimulando hábitos saudáveis, disciplina, convivência coletiva e desenvolvimento de valores sociais e educacionais associados à prática esportiva.

No núcleo conceitual da **valorização da cidadania e formação humana**, o projeto contribui para a construção de indivíduos mais conscientes, responsáveis e comprometidos, utilizando o esporte como ferramenta de educação não formal. A vivência no ambiente competitivo também favorece o desenvolvimento de competências sócio emocionais, como resiliência, trabalho em equipe e superação.

No vetor da **regionalização e fortalecimento do esporte estadual**, o projeto é estratégico para a consolidação do voleibol capixaba no cenário nacional, promovendo a representatividade do Espírito Santo em competições oficiais e contribuindo para a descentralização do esporte de rendimento no país.

Dessa forma, o projeto demonstra plena consonância com os princípios orientadores das políticas públicas esportivas, ao integrar formação, rendimento, desenvolvimento humano e fortalecimento institucional, consolidando-se como uma iniciativa de relevante interesse público e impacto esportivo e social.

10. CUSTOS⁵

10.1

ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física			
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 39.720,00		R\$ 39.720,00
TOTAL				R\$ 39.720,00

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 – Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total (3x4x5)
	Item	Balizamento				
1 – Serviços de Pessoa Jurídica						
1.1	Hospedagem 39dos Atletas, Comissão Técnica. 16 pessoas X 06 diárias	Valor de referência: pesquisa de preços	96	Diária	R\$ 155,00	R\$ 14.880,00
1.2	Alimentação (Almoço/café e jantar) Dos Atletas, Comissão Técnica. 16 pessoas X 06 diárias	Valor de referência: pesquisa de preços	96	Diária	R\$ 140,00	R\$ 13.440,00
1.3	Coordenador Técnico Superliga C 01 Técnico X 06 diárias	Valor de referência: pesquisa de preços	06	Diária	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00

1.4	Técnico de Voleibol Superliga C 01 Técnico X 06 diárias	<i>Valor de referência: pesquisa de preços</i>	06	Diária	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
1.5	Assistente Técnico de Voleibol Superliga C 01 Assistente Técnico X 06 diárias	<i>Valor de referência: pesquisa de preços</i>	06	Diária	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
	TOTAL					R\$ 39.720,00

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

Não existem outras previsões de receita para o transporte/hospedagem/alimentação para o projeto.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

A execução do presente projeto contará com equipe técnica e de apoio especializada, responsável pela preparação, condução e acompanhamento das atividades esportivas e administrativas necessárias ao desenvolvimento da equipe e participação na Superliga C – Campeonato Brasileiro de Voleibol 2026.

1. Coordenador Técnico: é responsável pelo planejamento macro da equipe, desenvolvimento de talentos e integração da base com o time principal, atuando como um elo fundamental para os objetivos do projeto.

2. Treinador Principal

Responsável pelo planejamento técnico e tático da equipe, condução dos treinamentos, definição de estratégias de jogo, acompanhamento do desempenho dos atletas e liderança da comissão técnica durante competições.

3. Assistente Técnico

Auxilia o treinador principal na condução dos treinamentos, análise de desempenho, apoio tático durante jogos e organização das atividades da equipe.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro 2025	Outubro	Novembro	Dezembro 2025
	15 JULHO 2026					

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INÍCIO	TÉRMO
01	Inscrições	Cadastro dos Atletas	Pessoas	20	01/07/2026	01/08/2026
02	Contratação	Hospedagem e Alimentação	Pessoas	01	15/07/2026	10/08/2026
03	Competição de Integração	SUPERLIGA C 2026	Evento	01	03/08/2026	10/08/2026
04	Relatórios	Relatório de Prestação de Contas	dias	01	01/12/2026	20/12/2026

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|---|-----------------|
| (...) Carros ou bicicletas de som | (...) Jornais |
| (...) Cartazes | (...) Panfletos |
| (...) Faixas | (...) Folder |
| (.X.) Banners | (...) Rádio |
| (.x.) Televisão | |
| (.x..) Internet. Especifique: site da FESV | |
| (...) Outros. Especifique: | |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|---|---------------------------|
| (..x.) Escolas | (.x..) Associações |
| (...) Posto de saúde | (...) Igrejas |
| (...) Comércio | |
| (...) Outros. Especifique: federação Espírito Santense de Voleibol | |

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
REDES SOCIAIS	JULHO A DEZEMBRO 2025	INSTAGRAM, FACEBOOK

16. CONCLUSÃO

O presente projeto esportivo consolida uma proposta estruturada de fortalecimento do voleibol de rendimento no Estado do Espírito Santo, por meio da preparação e participação do Capixaba Voleibol Clube na Superliga C – Campeonato Brasileiro de Voleibol 2026. Trata-se de uma iniciativa que alia planejamento técnico, desenvolvimento esportivo e impacto social, contribuindo para a valorização do esporte capixaba em nível nacional.

Ao longo de sua execução, o projeto possibilitará a manutenção de uma rotina sistemática de treinamentos, o aprimoramento técnico e físico dos atletas, o fortalecimento da comissão técnica e a participação em competição oficial de alto nível. Esses elementos são fundamentais para a evolução da equipe e para o alcance de resultados esportivos compatíveis com o objetivo de acesso à Superliga B.



Além do desempenho competitivo, o projeto reafirma seu compromisso com a formação de atletas, a promoção de valores esportivos e a geração de oportunidades para jovens talentos do Estado, contribuindo para a permanência e desenvolvimento de atletas capixabas no cenário do voleibol nacional.

Dessa forma, a iniciativa apresenta-se como uma ação de relevante interesse público, ao promover o esporte como instrumento de desenvolvimento humano, inclusão social e fortalecimento da identidade esportiva do Espírito Santo.

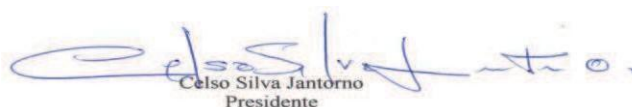
Por fim, destaca-se que a execução deste projeto permitirá não apenas a continuidade de um trabalho já consolidado, mas também a ampliação de seus resultados, consolidando o Capixaba Voleibol Clube como referência no voleibol de rendimento e contribuindo para a projeção do Espírito Santo no cenário esportivo brasileiro.

17. DECLARAÇÃO

Eu Celso Silva Jantorno brasileiro (a), portador (a) da CI Nº 3.849.175 SSP/ES e CPF Nº 002.033.367.63, residente e domiciliado (a) **Residencial Centro da Serra**, na qualidade de Responsável Legal da Entidade **Federação Espírito Santense de Voleibol**, CNPJ: **27.434.877/0001-**

47. Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Vitoria/ES, 25 de junho de 2026.


Celso Silva Jantorno
Presidente

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER